



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 088, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a financiar as obras de extensão de rede elétrica em baixa tensão ao produtor rural Márcio Schoffen, nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.808, de 28 de abril de 2022, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a financiar as obras de implantação de entrada de energia trifásica e extensão de rede elétrica em baixa tensão particular, de acordo com o padrão técnico vigente da empresa REDEMAIS INSTALADORA ELÉTRICA LTDA-ME ao produtor rural MÁRCIO SCHOFFEN, CPF 015.321.330-22, com inscrição estadual nº 3261010748, no valor de R\$ 14.941,60 (quatorze mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) na localidade Morro da Manteiga, deste Município.

Parágrafo único. A obra de extensão de rede deverá, obrigatoriamente, observar o projeto, memorial técnico descritivo, valor estimado e anexos, que são parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A obra de eletrificação deverá estar concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da aprovação da presente Lei, podendo, à critério do Município, ser prorrogado em caso de fato impeditivo ou de força maior, devidamente justificado.

Art. 3º O pagamento do valor da obra será alcançado diretamente ao produtor rural mediante apresentação de nota fiscal, vistoria da Secretaria Municipal da Fazenda, Agricultura e Meio Ambiente e laudo de conclusão de obra, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação dos referidos documentos.

Art. 4º O financiamento do custo de extensão da rede prevista no *caput* do art. 1º fica condicionada a manutenção do faturamento igual ou superior aquele faturado no exercício de 2021, devidamente declarado nas notas fiscais emitidas em razão do empreendimento de gado leiteiro do produtor rural.

§ 1º A rede de extensão deverá ser implantada junto a propriedade do produtor rural ora beneficiado, na localidade de Morro da Manteiga, s/nº, no Município de Tupandi/RS.

§ 2º O faturamento do produtor rural MÁRCIO SCHOFFEN deverá ser igual ou superior ao faturamento de 2021, pelo período de 36 meses.

Art. 5º Em não havendo a devida manutenção ou aumento do faturamento igual ao de 2021, ficará obrigado o produtor rural beneficiado a reembolsar o valor financiado pelo Município, corrigidos monetariamente pelo IGP-M e juros legais de 1% ao mês.

Parágrafo único. A cada final de exercício, pelo período de 36 meses, o setor de Contabilidade do Município verificará o faturamento daquele exercício e, deverá



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



verificar se o faturamento foi igual ou superior ao faturamento do exercício de 2021, para comprovação da condição estabelecida no artigo 4º desta Lei.

Art. 6º Fica determinado que para a quitação pelo Município do valor previsto no art. 1º da presente Lei, deverá o produtor apresentar, em conjunto com a documentação exigida no art. 3º, a seguinte documentação:

I - Apresentar o talão de produtor do último exercício;

II - Apresentar certidão negativa municipal;

III - Nota fiscal emitida pela empresa que executou o serviço;

IV - Termo de conclusão da obra devidamente firmado pelo engenheiro que confeccionou o projeto;

§ 1º Após a apresentação do pedido de reembolso do valor constante do art. 1º, o Município reserva-se o direito de comparecer ao local da obra para vistoria de conclusão da extensão da rede. Em não havendo a conclusão da rede, o Município não efetuará o pagamento do valor descrito no art. 1º.

§ 2º Em não ocorrendo atendimento das condições do art. 4º, o Produtor Rural será notificado a devolver e reembolsar o valor despendido em forma de financiamento da obra de expansão, nos termos do art. 5º da presente Lei.

Art. 7º Como contrapartida ao financiamento para extensão da rede de energia elétrica, o produtor deverá ainda:

I - contribuir com contrapartida no custo de implantação e execução, no valor de R\$ 3.735,40 (três mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão pela seguinte dotação orçamentária:

08.02 - Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente

20.608.1009.2119 - Incentivo à Produção Primária

3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, em 25 de outubro de 2022.


BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM Nº 088, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Exmo. Sr.

MATHEUS KLASSMANN

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Excelentíssimo Senhor:

Na forma da legislação em vigor, encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 088/2022, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a financiar as obras de extensão de rede elétrica em baixa tensão ao produtor rural Márcio Schoffen, nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.808, de 28 de abril de 2022, e dá outras providências."

Objetivando modernizar a produção de suínos do produtor Márcio Schoffen, imperioso que o Município aporte investimentos para custar parte das obras de implantação de entrada de energia trifásica e extensão de rede elétrica em baixa tensão particular, a qual servirá a propriedade rural da família.

O investimento da obra de implantação de entrada de energia elétrica em rede de baixa tensão será realizada no valor de R\$ 18.677,00 (dezoito mil seiscentos e setenta e sete reais), ficando o Município responsável pelo pagamento de 80% do incentivo, ou seja, R\$ 14.941,60 (quatorze mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), e o restante no percentual de 20% sob responsabilidade do produtor rural MÁRCIO SCHOFFEN, totalizando o valor de R\$ 3.735,40 (três mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), conforme orçamento anexo ao Projeto de Lei.

Destacamos que o produtor rural possui em sua propriedade uma produção de 1.500 (mil e quinhentos) suínos. O mesmo pretende ampliar sua produção para 2.000 (dois mil), e, para isso, necessita que seja implantada a entrada de energia trifásica, juntamente com a extensão da rede elétrica em baixa tensão.

Diante do exposto, segue em anexo o projeto elétrico realizado pela empresa REDEMAIS INSTALADORA ELÉTRICA, juntamente com o orçamento, comprovação de inscrição estadual, bem como demais negativas necessárias para análise dos Nobre Edis.

Atenciosamente,

Bruno Junges
BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal



Município de Tupandi
Cnpj: 92122712000100
Telefone: (51) 3635-8040
Email: licitacao@tupandi.rs.gov.br
Endereço: Av. Salvador, 1919
Cidade: TUPANDI
Estado: RS
Cep: 95775-000

Requerimento

Processo: 2022/1455 Assunto: DIVERSOS
Data de Entrada: 20/10/2022 Dígito verificador: 7711

Solicitante: 2968 - MARCIO SCHOFFEN
CPF / CNPJ: 015.321.330-22 Identidade: 7081605375
Fone Residencial: Fone Comercial:
Fax: Fone Celular: (51)997832507

Endereço: MORRO DA MANTEIGA
Bairro: CENTRO
Cidade: TUPANDI

Número: 0
CEP: 95775-000
Estado : RS

Setor Destino: FAZENDA

Descrição: SOLICITO INCENTIVO AGROPECUÁRIO PARA EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, CONFORME DISPOE A LEI 1808 DE 2022

N. Termos
P. Deferimento
Município de Tupandi , 20 de outubro de 2022

MARCIO SCHOFFEN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCIO SCHOFFEN



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7081605375 BJB/11 RS

CPF
015.321.330-22 DATA NASCIMENTO
29/03/1989

FILIAÇÃO
EDMUNDO MARIO SCHOFFEN
MARIA TEREZINHA SCHOFFEN

PERMISSÃO ACQ. CAT. HAB.

Nº REGISTRO
04098910110

VALIDADE **17/12/2024** 1ª HABILITAÇÃO **16/05/2007**

OBSERVAÇÕES
EAR

Marcio Schoffen
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BOM PRINCÍPIO, RS DATA EMISSÃO
27/12/2019

Edmundo Schoffen
ASSINATURA DO EMISSOR

64017040158
RS229071538

RIO GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1980738367

PROIBIDO FALSIFICAR
1980738367



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Tupandi
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2022/966

Dados do Contribuinte

Proprietário: MARCIO SCHOFFEN
CNPJ/CPF: 015.321.330-22
Endereço: MORRO DA MANTEIGA , 0
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: TUPANDI
Estado: RS
CEP: 95775-000

Certifico que o contribuinte está quite com os tributos Municipais até a presente data. Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tupandi

Dígito Verificador: 8427

Certidão emitida em: 20/10/2022

Com validade até: 19/11/2022

Data impressão: 20/10/2022 - 08:29

<http://portal.tupandi.rs.gov.br:8080/multi24/sistemas/portal/>

AV. SALVADOR, 1919 - CENTRO - CEP: 95775-000 - CENTRO - TUPANDI - RS
Fone/Fax: (51)36358040

Saldo do Agronegócio de Suíno em 26/10/2022

CPF: 015.321.330-22

Inscrição Estadual: 3261010748

Propriedade Rural: EDMUNDO MARIO SCHOFFEN

Grupo Produtor: MARCIO SCHOFFEN

Município: TUPANDI

Localidade: MORRO MANTEIGA

Zona: ZONA1

	Lotados	Pendentes
Leitões/Terminação		
Macho	1101	0
Fêmea	1608	0
Cachaços		
Macho	0	0
Matrizes		
Fêmea	0	0
Total	2.709	0

Saldo do Agronegócio de Bovinos em 26/10/2022

CPF: 015.321.330-22

Inscrição Estadual: 3261010748

Propriedade Rural: EDMUNDO MARIO SCHOFFEN

Grupo Produtor: MARCIO SCHOFFEN

Município: TUPANDI

Localidade: MORRO MANTEIGA

Zona: ZONA1

		Lotados	Pendentes
0-12 meses	Macho	0	50
	Fêmea	2	0
13-24 meses	Macho	5	0
	Fêmea	0	0
25-36 meses	Macho	0	0
	Fêmea	0	0
Mais de 36 meses	Macho	0	0
	Fêmea	26	0
	Total	33	50

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 26/10/2022

Identificação	
---------------	--

Produtor 326/1010748
Rural

Titulares e Participantes				
---------------------------	--	--	--	--

CPF/CNPJ	Nome	Vinculo	Data Início Vigência	Data Fim Vigência
015.321.330-22	MARCIO SCHOFFEN	Titular	22/09/2008	

Endereço			
----------	--	--	--

Logradouro	MORRO DA MANTEIGA		
Número	S/N	Complemento	
Bairro/Distrito	MORRO DA MANTEIGA		
Município	TUPANDI	U.F.	RS
CEP	95775-000	Telefone	

Informações Complementares		
----------------------------	--	--

Enquadramento Empresa	PRODUTOR	Delegacia da Receita Estadual	4ª DRE - NOVO HAMBURGO
CNAE Fiscal Principal	0155-5/01 - CRIACAO DE FRANGOS PARA CORTE		
CNAE Fiscal	0151-2/01 - CRIACAO DE BOVINOS PARA CORTE		
	CNAE Fiscal		
	0154-7/00 - CRIACAO DE SUINOS		
Data Abertura	22/09/2008		
Data Fim Posse			
Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾	ATIVO		

Classificação das atividades Econômicas

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº014/2021 - SMAMA

Vencimento: 23/02/2025

O Município de Tupandi RS, entidade de direito público interno, CNPJ 92.122.712/0001-00, localizada na Av. Salvador, 1919, Tupandi, RS, de acordo com as Resoluções do CONSEMA Nº. 039/2003 de 21 de agosto de 2003 e Nº. 372/2018 de 02 de abril de 2018, que autoriza licenciamentos ambientais de impacto local, expede, sob protocolo nº 185/2021, a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO:

EMPREENDEDOR: MARCIO SCHOFFEN
CPF: 015.321.330-22
ENDEREÇO: ESTRADA MORRO DA MANTEIGA
MUNICÍPIO: TUPANDI/RS
CEP: 95775-000
PORTE: PEQUENO
POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO
CODRAM: 112-11

Ao pedido de **MARCIO SCHOFFEN**, portador do **CPF: 015.321.330-22**, produtor rural, solicita **LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO** para atividade de **CRIAÇÃO DE AVES DE CORTE- CODRAM 112-11**, nesta mesma localidade, com uma área útil total construída de 2.100 m², em 01 (um) galpão, em uma área total de 2,0 ha, sob **matrícula nº 25.915** na Comarca de São Sebastião do Caí, sob as **coordenadas Lat. -29°28'52.79" e Long. -51°23'54.74" DATUM SIR2000**.

Com as seguintes condições e restrições:

1. Licença Anterior: LO 068/2017 SMAMA.

2. Quanto à produção:

2.1. A capacidade máxima para a lotação será de 35.000 aves/lote, em 01 (um) galpão, com uma área útil construída de 2.100,00 m².

3. Quanto ao manejo dos resíduos:

3.1. Os resíduos produzidos serão dispostos sobre camada de maravalhas;

3.2. Utilizar procedimentos que evite a propagação de odores, dispersão de poeiras e proliferação de vetores;

3.3. Deverá ser utilizada composteira para destinação dos animais mortos, conforme modelo da integradora;

3.4. A empresa integradora é corresponsável pelo correto manejo e destinação final dos resíduos gerados na atividade, visto que os animais alojados no galpão são de propriedade da empresa;

3.5. É proibido o uso do fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo gerado na propriedade, devendo os mesmos serem segregados e destinados a coleta pública municipal ou a compostagem na propriedade;

3.6. É proibida a disposição de resíduos de criações em fontes d'água ou corpos hídricos superficiais.

4. Quanto às condições da propriedade

4.1. Conservar e promover a recuperação das formações vegetais em torno dos cursos d'água, nas áreas com declividade igual ou superior a 45°, nos topos de morro, numa distância de no mínimo 50 (cinquenta) metros das nascentes e, outras restrições das Leis nº 12.651/2012 (Código Florestal Federal), 9.519/1992 (Código Florestal Estadual) e Resoluções nº 302 e 303/02 – CONAMA;

4.2. Adotar medidas com vistas a manter o Controle de moscas e outros vetores, ao redor e nas instalações da propriedade;

4.3. Em caso de manejo de mata nativa deverá ser observada a legislação vigente referente à preservação de matas do Bioma Mata Atlântica, e se necessário obter informações junto ao Setor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tupandi;

4.4. É proibida a caça de animais da fauna silvestre, de acordo com a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/98 e Lei nº 11.520/00 – Código Estadual do Meio Ambiente, com exceção de espécies permitidas, nos locais regulamentados e nas épocas autorizadas;

4.5. A utilização de agrotóxicos e medicamentos na propriedade deverá ser conforme prescreve Receituário Agrônomo e ou Receituário Veterinário;

4.6. É proibida a queima de madeira de espécies nativas no sistema de aquecimento do empreendimento, exceto nos casos em que houver licença do órgão competente, observando-se a legislação vigente. Havendo dúvidas, procure orientações.

5. Quanto às características da área de aplicação

5.1. As áreas de compostagem ou depósito da cama retirada dos aviários deve obedecer ao distanciamento mínimo de 50 m em relação aos recursos hídricos;

5.2. As áreas de aplicação devem situar-se a uma distância mínima de 50 metros de corpos hídricos naturais, habitações vizinhas e das frentes de estradas;

5.3. Utilizar solos com boa drenagem interna, não sujeitos a inundações periódicas;

5.4. O lençol freático deve estar a pelo menos 1,5 metros da superfície do solo, na situação crítica de maior precipitação pluviométrica;

5.5. Adotar práticas adequadas de controle de erosão, de acordo com a orientação técnica;

6. Quanto à responsabilidade técnica:

6.1. O responsável técnico pelo projeto de licenciamento ambiental e orientação técnica sobre o manejo e destinação dos dejetos é o Técnico Agrícola em Agropecuária Walmor Sicorra, CFTA 26239426091, sob TRT nº BR20210206026.

7. Outras condições

7.1. O armazenamento de combustíveis, produtos agroquímicos e veterinários, deverá atender as recomendações técnicas, observadas as exigências dos setores de saúde, agricultura e meio ambiente, de acordo com normas técnicas da ABNT nº NBR nº 9843/87, NBR nº 1183/88, Lei Est. 9921/93 e Decreto Est. 38356/98;

7.2. Para as Áreas de Preservação Permanente – APP, se existentes, importa salientar que a regra geral é a intocabilidade das mesmas, o que ocasiona restrições ao direito de uso e gozo do proprietário do imóvel que esteja inserido em APP. Nesse diapasão, não é permitida qualquer intervenção na área, salvo os casos de utilidade pública e/ou interesse social, e/ou baixo impacto, previstos no artigo 3º, VIII, IX, X, combinado com o artigo 8º da Lei Federal nº 12.651, de 25/05/2012, devidamente regradada em Licenciamento;

7.3. Este documento está vinculado a exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais, regulamentares e normas técnicas aplicáveis ao caso;

8. Com vista à obtenção da Licença de Operação – Renovação, o empreendedor deverá apresentar:

8.1. Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade;

8.2. Formulário devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens e anexos;

8.3. Declaração de destinação dos dejetos gerados na atividade, quando for o caso;

8.4. Cópia da Licença em vigor;

8.5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela operação do sistema de manejo e tratamento dos resíduos;

8.6. Matrícula atualizada da área;

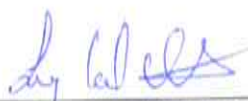
8.7. Aptidão PRONAF (DAP);

- 8.8. Cópia CPF/RG;
- 8.9. Croqui e imagem aérea da área;
- 8.10. Relatório Fotográfico;
- 8.11. Comprovante do pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Lei Municipal nº. 956/2010;
- 8.12. Comprovante do Recibo do Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Esta Licença só é válida para as condições contidas acima e até o dia 23 de Fevereiro de 2025. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Os prazos estipulados nesta Licença não são prorrogáveis. Este documento também perderá a validade, caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.

Esta licença não dispensa, nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Tupandi, 25 de fevereiro de 2021.



LUIZ CARLOS WEBER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES, RESTRIÇÕES E PRAZOS CONSTANTES NESTA LICENÇA.	
RECEBIDO	DATA



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

Contratado

Carteira: RS130712 **Profissional:** ROBERTO STEFFENS **E-mail:** robertosteffens@outlook.com
RNP: 2212353910 **Título:** Engenheiro Eletricista
Empresa: REDEMAIS INSTALADORA ELÉTRICA LTDA-ME **Nr.Reg.:** 190320

Contratante

Nome: MÁRCIO SCHOFFEN **E-mail:**
Endereço: ESTRADA MORRO DA MANTEIGA **Telefone:** 51 997832507 **CPF/CNPJ:** 01532133022
Cidade: TUPANDI **Bairro:** MORRO DA MANTEIGA **CEP:** 95775000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MÁRCIO SCHOFFEN **CPF/CNPJ:** 01532133022
Endereço da Obra/Serviço: Estrada MORRO DA MANTEIGA **CEP:** 95775000 **UF:** RS
Cidade: TUPANDI **Bairro:** MORRO DA MANTEIGA
Finalidade: RURAL **Vlr Contrato(RS):** 18.677,00 **Honorários(RS):**
Data Início: 17/10/2022 **Prev.Fim:** 30/11/2022 **Ent.Classe:** SENGE-RS

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto e Execução	RAMAL PARTICULAR EM BAIXA TENSÃO AFREO	204,00	M
Projeto e Execução	Instalação Elétrica Abaixo de 1.000 V	380,00	V
Projeto e Execução	Medição Elétrica Residencial/Comercial	63,00	A

ART registrada (paga) no CREA-RS em 21/10/2022

Tupandi, 21/10/2022 Local e Data	Declaro ser a verdadeira(s) assinatura(s) acima	De acordo
	ROBERTO STEFFENS Profissional	Márcio Schoffen Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

APRESENTAÇÃO:

O presente memorial técnico descritivo determina e especifica as principais características do projeto elétrico que trata da *Implantação de Entrada de Energia Trifásica e Extensão de Rede Elétrica em Baixa Tensão Particular*, visando atender a nova Granja de Suínos na propriedade de Márcio Schoffen.

LOCALIZAÇÃO:

Estrada Morro da Manteiga, s/n.º, localidade de Morro da Manteiga, no município de Tupandi – RS.

ENTRADA DE ENERGIA:

A nova medição será direta em baixa tensão de acordo com o padrão técnico da RGE/CPFL, Norma Técnica GED-13, Categoria C8 (3x63 A) da Tabela 1B do mesmo GED-13, com entrada e saída aérea, composta por caixa para os equipamentos de medição e caixa para equipamentos de proteção incorporados ao próprio poste de concreto armado, seção duplo T, comprimento nominal de 7,50 m e capacidade de esforço no topo de 200 daN, autoaterrado com engastamento de 1,35 m, contemplando ainda quatro dispositivos de proteção contra surtos (DPS) de 275V/25kA/classe II.

POSTEAÇÃO:

Os postes a serem instalados serão de concreto armado, tipo duplo T, podendo suportar esforços no topo de 2 kN, com altura de 8 metros, dispostos conforme planta construtiva em anexo.

REDE SECUNDÁRIA:

A rede secundária a ser instalada será trifásica em cabo de alumínio multiplexado 25 mm², sendo isolada para 0,6/1kV em XLPE, na seguinte configuração 3x1x25+25mm² com neutro nu. A tensão de operação será de 380/220 V e os condutores serão sustentados por estruturas padrão tipo as11. Em seu final de rede os condutores serão fixados aos isoladores através de alças preformadas de distribuição e em alinhamento através de laços preformados.

MATERIAIS:

Todos os materiais a serem empregados deverão atender as características técnicas e de desempenho definidas no projeto.

DEMAIS OBSERVAÇÕES:

O ramal de ligação para a nova unidade consumidora será instalado pela Concessionária de Energia (RGE), devendo ser trifásico, na configuração 3x1x16+16mm².

O pedido de ligação para a nova unidade deverá ser solicitado pelo interessado através dos canais de atendimento da RGE/CPFL.

O poste da medição deverá ter identificação clara da numeração predial a ser fornecida pelo Município de Tupandi.

Tupandi, 17 de outubro de 2022.



Márcio Schoffen

CPF 015.321.330-22



Roberto Steffens

Engenheiro Eletricista

CREA/RS 130.712

RELAÇÃO DE MATERIAIS E ORÇAMENTO

Obra: Implantação de entrada de energia e extensão de rede elétrica de baixa tensão particular

Local: Estrada Morro da Manteiga, s/n.º - Morro da Manteiga - Tupandi - RS

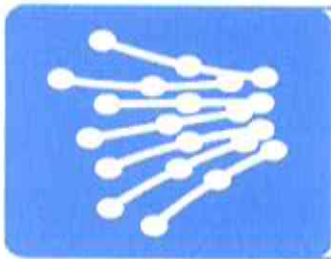
Interessado: Márcio Schoffen

Data: 17/10/2022

<i>MATERIAL</i>	<i>QUANT.</i>	<i>UN.</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
Alça preformada de serviço 25mm ²	2,00	pç	3,53	7,06
Arame galvanizado 12 BWG	1,00	kg	26,47	26,47
Armação secundária 1 estribo as 11	6,00	pç	27,65	165,90
Arruela quadrada 50x50 F. # 18mm	6,00	pç	2,73	16,38
Cabo alumínio quadruplex 3x1x25+25mm ² - neutro nu	204,00	m	19,74	4.026,96
Canaleta madeira de lei 2700mm	1,00	pç	50,00	50,00
Conector cunha cinza ramal tipo I	4,00	pç	10,35	41,40
Conector cunha derivação 25 mm ² x CC 6 AWG - CN12	1,00	pç	10,76	10,76
Conector para haste terra cobre 5/8"	1,00	pç	10,26	10,26
Entrada de energia trifásica 3x63A - C8 - entrada e saída aérea	1,00	pç	2.870,00	2.870,00
Fio de cobre nu 6 AWG	1,50	kg	119,00	178,50
Haste terra cobreada Ø 16x2.400mm	1,00	pç	149,43	149,43
Isolador roldana 76x79mm - 1 leito	6,00	pç	12,90	77,40
Laço preformado de roldana 25mm ²	4,00	pç	4,25	17,00
Parafuso de máquina # 16x200mm	6,00	pç	10,05	60,30
Poste concreto armado duplo T 08m - 02kN	5,00	pç	943,60	4.718,00

Valor dos Materiais:	R\$	12.425,82
Valor da Mão de Obra:	R\$	6.251,18
Valor Total da Obra:	R\$	18.677,00


ROBERTO STEFFENS
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CNEA-RS 130 712



REDEMAIS

INSTALADORA ELÉTRICA

Tupandi, 06 de outubro de 2022.

Ao Senhor

Márcio Schoffen

Tupandi – RS

Ass.: Orçamento para Extensão de Rede Elétrica em Baixa Tensão Particular

Prezado Senhor:

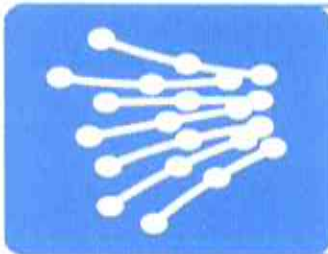
Vimos pela presente, informar nosso orçamento para o fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a execução dos serviços, seguindo basicamente a descrição abaixo:

- * fornecimento e instalação de uma medição trifásica incorporada em poste de concreto com 7,5 m de altura, com disjuntor geral de 3x63A, DPS, autoaterramento, entrada e saída aérea de acordo com a Categoria C8 – Tabela 1B do GED 13 da RGE/CPFL;
- * implantação de cinco postes de concreto armado, tipo duplo T, com altura de 8 metros, capacidade nominal de 200 daN e suas respectivas estruturas de baixa tensão;
- * extensão de aproximadamente 204 metros de baixa tensão em condutor de alumínio multiplexado, isolado para 0,6/1,0 kV, na configuração 3#25(25)mm²-XLPE – neutro nu, com seus respectivos acessórios, amarrações e ancoragens;
- * realização de aterramento do neutro da rede secundária, conexões necessárias e demais serviços, tudo de acordo com o estudo técnico realizado;

Os serviços propostos serão executados para atendimento de sua propriedade na localidade do Morro da Manteiga, no município de Tupandi, conforme solicitação e visita técnica realizada ao local.

Seguem preços e condições:

Rua da Emancipação, nº 358 - Centro - Tupandi - RS - CEP 95775-000
E-mail: redemais@ieredemais.com.br | Fone: 51 991 408 838 - 51 998 986 357
www.ieredemais.com.br



REDEMAIS

INSTALADORA ELÉTRICA

Valor dos materiais:	R\$	12.425,82
Valor da mão de obra:	R\$	6.251,18
Valor total da obra:	R\$	18.677,00

- **Condições de Pagamento:** à vista na conclusão dos serviços ou à combinar.

- **Prazo de Execução dos Serviços:** conforme alinhamento com o interessado e prazo de entrega dos postes (10 dias).

- **Validade do Orçamento:** 20 dias.

- **OBSERVAÇÕES:**

* Não inclusos no orçamento aberturas de cavas em solo rochoso. Caso necessário o custo por cava é de R\$ 1.500,00 aproximadamente, devendo ser contratada empresa especializada.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos atenciosamente.

Roberto Steffens

Eng. Eletricista - CREA/RS 130.712

REDEMAIS INSTALADORA ELÉTRICA LTDA